

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 8 DE 30 DE JANEIRO DE 1948.

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA, O TERRENO
SITUADO NESTA CIDADE A PRAÇA "10 DE NOVEMBRO".

O Snr. AMARO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sua reunião extraordinária decretou e eu promulguei a seguinte

L E I:-

ARTº 1º-Fica desapropriado por utilidade pública, para ampliação e melhoramento estético, em prol dos viajantes distritais e assistência necrológica, o terreno situado a Praça "10 de Novembro", que se limita:-ao NORTE, com o Rio Amazonas; ao SUL, com a referida praça "10 de Novembro"; a LESTE, com terras adjacentes ao Mercado Público; e a OESTE, com a Praça "São Benedito".

ARTº 2º-Na forma regulamentar, não havendo o proprietário cumprido as determinações das leis municipais, tais como, edificação, beneficiamento e cercamento, o que cumprido fielmente tornaria obrigatória a indenização, volta o terreno desapropriado ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal, em virtude de inadimplimento das referidas determinações.

ARTº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 30 de janeiro de 1948.

Amaro Alves da Silva
Presidente.

Foi publicada a presente lei nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e oito.

José d' Oliveira Martins
Secretário.